



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER - CEL

PROJETO DE LEI N. 995/2024

PROPONENTE: DEPUTADA JOANA DARC

RELATOR: DEPUTADO ROZENHA

Membro da Comissão de Esporte e Lazer - CEL

Institui o Dia Estadual dos Jogos Indígenas no Estado do Amazonas.

PARECER

RELATÓRIO:

Submete-se à apreciação desta Comissão o Projeto de Lei Ordinária de n. 995/2024, no qual institui o Dia Estadual dos Jogos Indígenas no Estado do Amazonas.

A justificativa do projeto encontra-se anexa.

O presente projeto foi incluído em reuniões ordinárias, tendo permanecido em pauta, não tendo recebido quaisquer emendas.

Procedendo o Processo Legislativo, os autos foram encaminhados para Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto no Art. 27, inc. I, alínea “a” c/c Art. 127, §1º, inc. III, do Regimento Interno com Parecer Favorável.

É o relatório. Passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO:

A proposição legislativa em questão tem por finalidade instituir o dia Estadual dos Jogos Indígenas no Estado do Amazonas, como uma celebração anual dedicada à promoção e preservação das culturas indígenas do Amazonas. O evento visa

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950, 3º Andar
Parque 10 de Novembro, Manaus-AM
CEP: 69.050-030





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER - CEL

proporcionar um espaço de interação entre os povos indígenas e a sociedade em geral, valorizando as tradições culturais, esportivas e sociais dos primeiros habitantes do Estado, como também a integrar pessoas das mais variadas classes sociais e na inclusão social dos indígenas na sociedade.

Verifica-se que o objeto deste projeto se situa no âmbito da competência legislativa comum, estabelecida à União, aos Estados e ao Distrito Federal, de educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação, conforme art. 24, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, que atribui à União, aos Estados e ao Distrito Federal competência legislativa concorrente para legislar sobre educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação. Ademais, está em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana e da valorização da diversidade étnico-cultural brasileira.

Ademais, a criação do Dia Estadual dos Jogos Indígenas contribui diretamente para a preservação do patrimônio imaterial dos povos indígenas do Amazonas, em conformidade com a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que versa sobre povos indígenas e tribais e estabelece a obrigação dos governos de promover a identidade cultural desses povos.

Não há vício de constitucionalidade ou ilegalidade na matéria, uma vez que compete ao Estado, por meio da Assembleia Legislativa, legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do artigo 25 da Constituição Federal, e sobre a proteção do patrimônio cultural, conforme o artigo 30, inciso IX, da mesma Carta.

Diante do exposto, evidencia-se a relevância social e cultural da presente proposta, razão pela qual se justifica sua aprovação por esta Casa Legislativa.

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950, 3º Andar
Parque 10 de Novembro, Manaus-AM
CEP: 69.050-030





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER - CEL

VOTO

Diante do exposto, **MANIFESTO VOTO FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei n.º 995/2024, por não haver nenhum óbice a sua tramitação quanto aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

**Sala da Comissão de Esporte e Lazer da Assembleia Legislativa do Estado, em
Manaus, 30 de abril de 2025.**

**ROZENHA
DEPUTADO ESTADUAL**

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950, 3º Andar
Parque 10 de Novembro, Manaus-AM
CEP: 69.050-030





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

DANIEL D JUDA PEREIRA DE ALMEIDA - DEPUTADO(A) - EM 27/05/2025 17:50:54
WANDERLEY CALDEIRA MONTEIRO - DEPUTADO(A) - EM 27/05/2025 10:44:04
FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - DEPUTADO(A) - EM 27/05/2025 10:41:55
JORGE THIAGO CARVALHO ABRAHIM - DEPUTADO(A) - EM 27/05/2025 10:39:17
GEORGE AUGUSTO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE - DEPUTADO(A) - EM 27/05/2025 10:35:02
JOAO LUIZ ALMEIDA DA SILVA - DEPUTADO(A) - EM 22/05/2025 09:49:47
EDNAILSON LEITE ROZENHA - DEPUTADO(A) - EM 14/05/2025 10:42:19

